



2º TERMO ADITIVO AO CONVÊNIO Nº 244/2013, FIRMADO COM O ESTADO DO PARANÁ, POR SUA SECRETARIA DE ESTADO DA AGRICULTURA E DO ABASTECIMENTO, E O MUNICÍPIO DE MERCEDES.

O ESTADO DO PARANÁ, por sua SECRETARIA DE ESTADO DA AGRICULTURA E DO ABASTECIMENTO - SEAB, representada neste ato por seu Titular, NORBERTO ANACLETO ORTIGARA, já qualificados, e o MUNICÍPIO DE MERCEDES, representado pela Chefe do Poder Executivo, CLECI MARIA RAMBO LOFFI, já qualificados, em conformidade com o contido no protocolo sob nº 13.703.355-0, com autorizado pelo Senhor Governador do Estado, através do SID nº 13.643.896-4, em 01/09/2015, com fundamento no art. 4º, §1º, inc.IV, do Decreto nº 6.191/2012 e art. 133 e seguintes da Lei Estadual 15.608/2007, resolvem celebrar o 2º TERMO ADITIVO AO CONVÊNIO Nº 244/2013, mediante as cláusulas e condições abaixo estabelecidas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente termo aditivo tem como objeto o redimensionamento das metas, com o aumento da quantidade de calcário para 8.713 sacas de 50kg e diminuição da quantidade de fósforo para 550 sacas de 50kg e o aumento do público a ser beneficiado para 201 produtores, bem como a prorrogação da vigência, com a consequente readequação do Plano de Trabalho.

CLAUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA

Fica prorrogada a vigência, de que trata a Cláusula Oitava do Convênio, para 30 de setembro de 2016.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PLANO DE TRABALHO

Passa a fazer parte integrante do presente Convênio, novo Plano de Trabalho que contempla as readequações necessárias à execução do objeto conveniado.

CLÁUSULA QUARTA – DISPOSIÇÕES GERAIS

Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições estipuladas e que não foram objeto de alteração por este instrumento.

E, por estarem de pleno acordo, as partes assinam o presente Aditivo em 2 (duas) vias, de igual teor e forma, para todos os fins de direito.

Curitiba, 18 de dezembro de 2015.


Norberto Anacleto Ortigara
Secretário de Estado


Cleci Maria Rambo Loffi
Prefeita de Mercedes
Cleci Rambo Loffi
Prefeita Municipal
CPF 886.337.89-04